

Art. 1º Passa a fazer parte do calendário de Comemorações Oficiais do Município de Aracruz, o "Abril da Inclusão", mês dedicado a ações inerentes ao Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 2º Para a consecução dos objetivos desta Lei, o Poder Executivo deverá realizar ações a fim de ampliar os conhecimentos sobre o Autismo, buscando combater a desigualdade e o preconceito.

Art. 3º As despesas para a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 02 de Junho de 2021.

LUIZ CARLOS COUTINHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 17398

Publicação Nº 359263

PORTARIA N.º 17.398, DE 29/04/2021.

CEDE SERVIDOR PARA O MUNICÍPIO DE VITÓRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELO ART. 55, DA LEI ORGÂNICA;

RESOLVE:

Art. 1º Ceder a servidora efetiva NADIA SAMPAIO RAMPINELLI, Matrícula n.º 811, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo ao Município de Vitória, no período de 01/01/2021 a 31/12/2024, nos Termos do Convênio de Cooperação Técnica n.º 015/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2021.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 29 de Abril de 2021.

LUIZ CARLOS COUTINHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 17424

Publicação Nº 359223

PORTARIA N.º 17.424, DE 06/05/2021.

CEDE SERVIDOR PARA O MUNICÍPIO DE MARATAÍZES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELO ART. 55, DA LEI ORGÂNICA;

RESOLVE:

Art. 1º Ceder a servidora efetiva **FÁTIMA LUZIA CORREIA DO NASCIMENTO**, Matrícula n.º 33402, ocupante do cargo de Farmacêutica ao Município de Marataízes, a partir de 12/05/2021, nos Termos do Convênio de Cooperação Técnica n.º 017/2021.

Art. 2º Fica suspenso o estágio probatório durante o período em que o Servidor se encontrar cedido, conforme art. 38, Inciso II da Lei nº 2.898/2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 06 de Maio de 2021.

LUIZ CARLOS COUTINHO

Prefeito Municipal

RESULTADO PRELIMINAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL Nº001/2021/SEMDS PROCESSO Nº 14.594/2020

Publicação Nº 359135

COMISSÃO DE SELEÇÃO

Portaria nº 17.316/2021

Edital de Chamamento Público nº001/2021/SEMDS

Processo nº 14.594/2020

RESULTADO PRELIMINAR

A Comissão de Seleção torna público o resultado preliminar do Edital de Chamamento Público nº001/2021/SEMDS, realizado com o objetivo de selecionar **Organizações da Sociedade Civil**, objetivando a celebração de Termos de Colaboração para "Complementar a rede de Proteção Social Básica por meio da realização do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos".

A Comissão de Seleção recebeu tempestivamente 05 (cinco) propostas para execução dos Lotes 01, 02, 03, 04 e 05, objetos do Edital.

Após análise e avaliação em atenção às exigências previstas no Edital, a Comissão de Seleção chegou ao seguinte resultado preliminar:

Lote	Proponente	Pt.	Situação
01	Associação Lar São José Raio de Luz	198	CLASSIFICADA
02	Associação Amigos da Justiça Cidadania, Educação e Arte	245	CLASSIFICADA
03	Cáritas Diocesana de Colatina	192	CLASSIFICADA
04	Associação Amigos da Justiça Cidadania, Educação e Arte	218	CLASSIFICADA
05	Associação Cultural, Recreativa e Beneficente Presbiteriana de Aracruz	171	CLASSIFICADA

De acordo com o edital, Item 8.7.1, caberá interposição de recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação deste resultado.

Aracruz, 07 de junho de 2021.

Mayani Emanoelly Gardi Januário / Mat. 22.156
Comissão de Seleção
Portaria nº 17.316/2021

Cristielli Bozzi / Mat. 22.168
Comissão de Seleção
Portaria nº 17.316/2021

Adriana Moreira Dominato / Mat. 22.122
Comissão de Seleção
Portaria nº 17.316/2021

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 017/2021.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ E O MUNICÍPIO DE MARATAÍZES, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NA QUALIDADE DE CEDENTE E CESSIONÁRIA, RESPECTIVAMENTE, PARA FINS EXPRESSOS NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

RECURSOS HUMANOS
Data: 08/06/21
Recebido: [assinatura]

O **MUNICÍPIO DE ARACRUZ** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 27.142.702/0001-66, com sede na Av. Morobá, n.º 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, doravante denominado **CEDENTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS COUTINHO**, portador do RG n.º 169.271 – SPTC/ES, e inscrito no CPF sob o n.º 303.015.997-34 e o **MUNICÍPIO DE MARATAÍZES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.609.408/0001-28, com sede na Avenida Rubens Rangel, n.º 1.604, Cidade Nova, CEP: 29.345-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, **ROBERTINO BATISTA DA SILVA**, inscrito no CPF n.º 577.558.257-87 e portador do RG n.º 359.794, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, e ainda, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ - IPASMA**, na qualidade de **ANUENTE**, neste ato representado pela sua Presidente, a Sr.ª **SONIA MARTA SCARPATI**, portadora do CPF n.º 818.323.387-20, resolvem celebrar o presente Convênio, na forma da Lei n.º 2.898/2006 e 3.356/2010 do Município de Aracruz/ES, de acordo com os termos do Processo n.º 1.423/2021, ajustam e firmam o presente Convênio com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1- O objeto do presente Convênio é a cessão da servidora **FÁTIMA LUZIA CORREIA DO NASCIMENTO**, matrícula n.º 33402, ocupante do cargo Farmacêutica para exercer suas atividades na Secretaria de Saúde nesse município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FREQUÊNCIA

2.1- Para efeito de comprovação de comparecimento ao serviço, o **CESSIONÁRIO** atestará e comunicará ao **CEDENTE** mensalmente, até o décimo quinto dia do mês subsequente ao vencido, o boletim de frequência do servidor cedido, bem como qualquer ocorrência funcional das formalidades havidas, no decurso de prazo do presente convênio.

2.2 – Comunicar anualmente, a programação e gozo de férias do servidor cedido, de maneira

a propiciar os devidos registros relativos à vida funcional do servidor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente Termo terá vigência a partir de **12/05/2021**, devendo posteriormente ser publicado na imprensa oficial pelo **CESSIONÁRIO**, com duração de 24 (vinte e quatro) meses.

3.2 - O presente instrumento poderá ser prorrogado ou alterado mediante Termo Aditivo, tendo em vista a conveniência e interesse dos participantes.

3.3 – O **CESSIONÁRIO** deverá solicitar a prorrogação no prazo de 60 (sessenta) dias anteriores ao término da vigência do Termo de Cessão.

3.4 – O **CEDENTE** deverá manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento da solicitação se concorda com a prorrogação da cessão.

3.5 - O **CESSIONÁRIO** deverá comunicar ao servidor cedido, no prazo máximo de 15 (quinze) dias antes do término da cessão, que este deverá retornar a sua unidade administrativa de origem, no primeiro dia útil após prazo final da cessão, devendo encaminhar cópia da comunicação, devidamente recebida pelo servidor cedido, ao **CEDENTE**, no prazo de 10 (dez) dias após a notificação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Obriga-se o **CESSIONÁRIO** a ressarcir, integral e mensalmente ao **CEDENTE**, o pagamento das parcelas de natureza salarial e de todas as demais vantagens pecuniárias, inclusive os encargos sociais e legais respectivos a que faz jus o servidor cedido, incluindo a taxa patronal do instituto de previdência ao qual está vinculado.

4.2 O **CEDENTE** informa que o custo mensal – rendimentos e encargos – com a servidora cedida no exercício de seu cargo é, nesta data, de R\$ 3.302,95 (três mil, trezentos e dois reais e noventa e cinco centavos), podendo sofrer reajustes remuneratórios com base em índices determinados e/ou autorizados pelo **CEDENTE** ou quaisquer outras alterações decorrentes de lei, tais como concessão de vantagens, promoções e progressões funcionais, que deverão ser informados pelo **CEDENTE** ao **CESSIONÁRIO**.

4.3- O **CEDENTE** obriga-se a informar, mensalmente, ao **CESSIONÁRIO**, até o décimo dia útil de cada mês, **o valor total que deverá ser ressarcido mediante apresentação de faturas contendo as rubricas devidamente especificadas.**

4.4 O **CESSIONÁRIO** obriga-se a ressarcir as despesas ao **CEDENTE**, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da solicitação de ressarcimento, através de depósito no Banco do Brasil

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6- Fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz(ES), com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser, para os procedimentos judiciais oriundos desta avença, que amigavelmente os participantes não puderam resolver.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Aracruz/ES, 06 de Maio de 2021.



LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal de Aracruz/ES
CEDENTE



ROBERTINO BATISTA DA SILVA
Prefeito Municipal
CESSIONÁRIO



SONIA MARTA SCARPATI

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais - IPASMA

Testemunhas:

1) Nome:

CPF:

2) Nome:

CPF: